



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 069/2025/PROC

Rodeiro/MG, 25 de junho de 2025.

À CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RODEIRO

Sr. Presidente Gilberto Guerra Mendonça

Praça São Sebastião, 215 - Centro

Rodeiro – Minas Gerais - CEP: 36.510-000

Telefone: (33)3577-1274

Ref.: Resposta ao Ofício nº 042/2025 que solicita informações sobre Emenda Impositiva de Bancada nº 02/2023.

Prezados Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Município de Rodeiro, através desta Procuradoria, considerando o Ofício acima descrito, informamos que todas as Emendas Impositivas de Bancada realizadas para o exercício 2024, foram vetadas devido a inobservância do disposto no Artigo 81, do Regimento Interno da Câmara, que determina sobre a composição de Bancadas Parlamentares, cujas mesmas devem ser organizadas de no mínimo 03 (três) vereadores de uma mesma representação ideológica ou partidária, o que não aconteceu, anexo a mensagem de veto enviada ao Poder Legislativo Municipal.

Contudo, inobservado o dispositivo legal anteriormente mencionado, e **evidenciado grave erro procedimental quanto à formação das Bancadas**, com número inferior ao exigido pelo próprio Regimento Interno desta Casa, lamentamos o inconveniente e sugerimos que os nobres edis refizessem as bancadas (ideológicas), obedecendo o número mínimo estipulado no Regimento Interno, para sanar o erro procedimental cometido.

A Câmara Municipal **não deliberou sobre o veto dentro do prazo regimental de 30 dias** (art. 182 do Regimento Interno), tampouco encaminhou resposta formal ao Executivo Municipal conforme determina o art. 188 do Regimento Interno.

Assim sendo, a Lei Orçamentária Anual foi **regularmente publicada pelo Executivo Municipal** e encontra-se **vigente e eficaz**, tendo sido observados os trâmites constitucionais e legais para sua formação. A publicação ocorreu **após o protocolo tempestivo do veto parcial**, realizado no dia **21 de dezembro de 2023**, com base no art. 50, §1º, da Lei Orgânica Municipal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Diante da omissão da Câmara em cumprir o rito legal e regimental para rejeição do veto, a Prefeitura **publicou a Lei nº 1.186/2023 com o texto sancionado com os vetos mantidos**, nos termos do art. 50, §§ 5º e 7º da LOM. Tal medida visou garantir a segurança jurídica e o equilíbrio das finanças públicas, resguardando o processo orçamentário.

Sem mais, apresentamos nossos votos de elevado apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira
Procuradora Geral
Matrícula nº. 2811 - OAB/MG 151.328